

**PROCESSO IFPR**                    **Nº 23411.017189/2020-95**  
**CONTRATO**                        **Nº 19/2020 – LONDRINA**  
**ADITIVO**                            **Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2020-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA E A EMPRESA ENGEFFAP EDIFICAÇÕES LTDA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NOS SISTEMAS, REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS, HIDROSSANITÁRIOS, DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EXISTENTES, BEM COMO RECONSTITUIÇÃO DAS PARTES CIVIS AFETADAS E PEQUENOS REPAROS/MELHORIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS LONDRINA DO IFPR.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699, **CAMPUS LONDRINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, No. 600, Bairro Judith, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCELO LUPION POLETI, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 1671, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador de matrícula funcional nº 1917752, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** a **ENGEFFAP EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.275.203/0001-30, sediada à Rua do Trabalho, Nº 57, Qd. 35, Lt.12, Casa 01, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP 74.430-450 – representado pelo seu sócio/procurador, Senhor **PAULO MENDONÇA ALVES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato N° 19/2020-Londrina, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, com vistas a atender as necessidades do **Campus Londrina** do IFPR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogação, por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 19/2020-Londrina, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 27/12/2021 e término em 27/06/2022;

1.1.2. Inclusão de cláusula com a exigência de apresentação da garantia contratual.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato mensal permanecerá em R\$ 294.716,52 (Duzentos noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Unidade	M <sup>2</sup>	URM R\$	Valor Estimado	Percentual de Desconto	Valor Anual R\$
2	14	Londrina Norte	6.495,64	3,31	258.006,82	18,00%	211.565,59
2	15	Londrina Sede	2.552,96	3,31	101.403,57	18,00%	83.150,93
							294.716,52

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajustamento de preços em sendo amplo do valor contratual (reajuste em sendo estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154699

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.33

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2021NE000266

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual na proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

**4.2.** A garantia contratual atualizada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**a.** Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**a.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p>MARCELO LUPION POLETI Diretor Geral do Campus Londrina <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p>PAULO MENDONÇA ALVES Sócio Administrador ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA.</p>